



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail: - prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº. 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2011

“Cria a Zona Especial de Interesse Social – na área consolidada dos assentamentos irregulares denominados Loteamento do Bairro São Miguel e Loteamento Popular Cláudio Capovilla, no Município de Uchoa”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, no Município de Uchoa, na área hoje ocupada pelos assentamentos denominados Loteamento do Bairro São Miguel e Loteamento Popular Cláudio Capovilla, localizados no Bairro São Miguel.

Parágrafo Único – A área delimitada está localizada no Perímetro Urbano estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.648 de 04 de junho de 1.991.

Art. 2º – A área objeto das ZEIS pertence à Prefeitura Municipal de Uchoa, objeto das Matrículas nº. 66.831, com as seguintes descrições:- UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 68.002,67 M², SITUADA NO BAIRRO SÃO MIGUEL, DA CIDADE DE UCHOA, NESTA COMARCA, com as metragens e confrontações seguintes: “inicia no marco 0, cravado no talweg de um córrego (nascente) na divisa de Assad Athie e Cláudio Capovilla, daí segue rumo 86º21'NE e distância de 32,00 metros até o marco 1; sai deflete à direita e segue o rumo 89º38'SE e distância de 220,94 metros até o marco 2; daí deflete à esquerda e segue com rumo 43º15'NE e distância de 128,82 metros até o marco 3; daí deflete à esquerda e segue com rumo 42º34'NE e distância de 63,84 metros até o marco 4, dividindo do marco 0 ao marco 4, com Cláudio Capovilla; daí segue na divisa com terras de Cláudio Capovilla rumo 42º34'NE, numa distância de 49,96 metros até o marco 5; daí deflete à direita e segue com rumo 45º06'NE e distância de 12,54 metros até o marco 6; daí deflete à direita e segue com rumo 57º41'NE e distância de 65,60 metros até o marco 7, dividindo do marco 5 ao marco 7, com Cláudio Capovilla; daí deflete à direita e segue com rumo 12º30'SW e distância de 18,80 metros até o marco 8; daí deflete à esquerda e segue com rumo 6º14'SW e distância de 136,60 metros até o marco 9, dividindo do marco 7 ao marco 9, com a Estrada Municipal Cedrai-Uchoa; daí deflete à direita e segue com rumo 47º21'NW e distância de 26,40 metros até o marco 10, confrontando com o Bairro São Miguel; daí deflete à esquerda e segue com rumo 77º20'SW e distância de 15,15 metros até o marco 11; daí deflete à esquerda e segue com rumo 43º26'SW e distância de 214,36 metros até o marco 12, confrontando nesse trecho com Silvio Rivalta e o Bairro São Miguel; daí deflete à direita e segue com rumo 46º44'NW e distância de 28,00 metros até o marco 13; daí deflete à esquerda e segue com rumo 43º26'SW e distância de 20,00 metros até o marco 14; daí deflete à esquerda e segue com rumo 46º44'SE e distância de 28,00 metros até o marco 15, dividindo do marco 12 ao marco 15, com Manoel Batista Neto e José Calciolari; daí segue com rumo 46º44'SE e distância de 16,20

Fone: (17) 3826-9500

Av. Pedro de Toledo, 1011 – Cidade Alta – CEP: 15890-000 – Uchoa-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail: - prefeitura@uchoa.sp.gov.br



metros até o marco 16, dividindo com Silvio Rivalta; daí deflete à direita e segue com rumo $49^{\circ}47'SW$ e distância de 14,10 metros até o marco 17, dividindo com o Bairro São Miguel; daí deflete à direita e segue com rumo $46^{\circ}44'NW$ e distância de 44,10 metros até o marco 18; daí deflete à esquerda e segue com rumo $43^{\circ}26'SW$ e distância de 106,35 metros até o marco 19, dividindo do marco 17 ao marco 19, com Silvio Rivalta; daí deflete à direita e segue com rumo $87^{\circ}13'SW$ e distância de 119,20 metros até o marco 20; daí deflete à direita e segue com rumo $81^{\circ}46'NW$ e distância de 56,84 metros até o marco 21; daí deflete à esquerda e segue com rumo $83^{\circ}48'SW$ e distância de 35,60 metros até o marco 22, dividindo do marco 19 ao marco 22, com Luiz Dias Ayora Neto; daí deflete à direita e segue rumo $19^{\circ}42'NE$ e distância de 166,70 metros até o marco 0, início do roteiro do perímetro, dividindo nesse trecho, com Assad Athie”;

Matrícula nº. 41.805, com as seguintes descrições:- UMA ÁREA DE TERRAS com 101.091,22 metros quadrados, ou 10,10,9122 has., constituída pela Gleba nº. 01 e de outra área, sem benfeitorias, encravada no perímetro urbano desta cidade de Uchoa, desta comarca, compreendida dentro do seguinte roteiro: “Tem início em um ponto comum à propriedade de Ana Camilo Pinto Ferreira e Outros e o prolongamento da rua Mário Caetano de Mello, denominado ponto “A” com rumo e distância de $42^{\circ}59'00''$ NE e 120,65 metros até o ponto “B”; daí deflete à esquerda confrontando ainda com Ana Camilo Pinto Ferreira e Outros, com rumos e distâncias de $48^{\circ}53'00''$ NW e 88,00 metros até o ponto “C”; daí deflete à direita passando a confrontar com a rua André Caparroz Garcia com rumo de $47^{\circ}11'41''$ NE e distância de 12,50 metros até encontrar o ponto “D”; daí deflete novamente à direita e passa a confrontar com o Conjunto Habitacional CDHU com rumos e distâncias de $45^{\circ}31'44''$ SE e 123,65 metros até o ponto “E”; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o Conjunto Habitacional CDHU com rumo de $47^{\circ}11'41''$ NE e distância de 384,40 metros até encontrar o ponto “F”; daí deflete à direita, confrontando ainda com o Conjunto Habitacional CDHU, com rumo de $42^{\circ}48'19''$ SE e distância de 53,00 metros até encontrar o ponto “1”; daí segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Uchoa (Gleba 2) através do rumo e distância de $39^{\circ}44'39''$ SE e 120,00 metros até encontrar o ponto “G”; daí deflete à direita e segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Uchoa (Gleba 2) com rumo de $50^{\circ}15'21''$ SW e distância de 264,04 metros até encontrar o ponto “8”, daí deflete à esquerda confrontando ainda com a Prefeitura Municipal de Uchoa (Gleba 2) até encontrar o ponto “H”, com rumo e distância de $76^{\circ}28'00''$ SE e 127,25 metros; daí deflete à direita confrontando com Reinaldo José Soares de Azevedo através do rumo e distância de $29^{\circ}18'00''$ SW e 117,50 metros até encontrar o ponto “I”; daí deflete a direita passando a confrontar com o prolongamento da rua Mário Caetano de Mello (antiga divisa de estrada municipal Uchoa – Tabapuã) com rumo de $81^{\circ}43'20''$ NW e 49,07 metros e 154,93 metros até o ponto “J”; daí segue confrontando com o prolongamento da rua Mário Caetano de Mello (antiga divisa da estrada municipal Uchoa – Tabapuã) com rumo de $74^{\circ}15'00''$ NW e distância de 157,40 metros até encontrar o ponto “K”; daí segue também confrontando com o prolongamento da rua Mário Caetano de Mello com rumo e distância de $70^{\circ}43'00''$ NW e 37,60 metros até encontrar o ponto inicial “A”, fechando assim o perímetro.

Fone: (17) 3826-9500

Av. Pedro de Toledo, 1011 – Cidade Alta – CEP: 15890-000 – Uchoa-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



Art. 3º – As referidas ZEIS tem por objetivo:

I – viabilizar a regularização urbanística e jurídica da área ocupada pela população de baixa renda, mediante parâmetros específicos de uso e ocupação do solo;

II – fixar a população residente na ZEIS criando mecanismos que impeçam processos de expulsão indireta decorrentes da regularização jurídica e urbanística;

III – viabilizar técnica e juridicamente a participação da Comunidade no processo de urbanização e regularização jurídica do assentamento;

IV – melhorar as condições de habitabilidade através da elaboração de planos de investimentos em equipamentos urbanos e comunitários.

Art. 4º – Deverá ser elaborado Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social para cada Núcleo, considerando as características da ocupação e da área ocupada, onde serão definidos os parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além da identificação dos lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, que se possível, deverá preservar a tipicidade e características do loteamento, nos moldes do que determina a Lei Federal 11.977/2009.

Art. 5º – As demais normas e procedimentos para a regularização fundir de interesse social serão definidas pelo Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 6º – As despesas decorrentes da presente Lei Complementar onerarão as rubricas orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 05 de Janeiro de 2.011.


JOSE CLAUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


MIRIAM DONHA PALHARINI
Diretora de Adm. Planej. e Finanças

Fone: (17) 3826-9500

Av. Pedro de Toledo, 1011 – Cidade Alta – CEP: 15890-000 – Uchoa-SP